

INSTRUÇÕES PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO – PESSOA FÍSICA

1. Preencher requerimento (anexo)
2. Devolver a Cédula de Identidade de Economista
3. Recolher a Taxa de Cancelamento de R\$ 50,00
4. Juntar documentação comprobatória da alegação base que motiva o pedido de cancelamento. Em caso de não exercício da profissão, cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, no que tange a identificação e o registro do último contrato de trabalho e a folha seguinte (em branco) Em caso de aposentadoria, cópia do pedido de aposentadoria junto ao INSS, bem como cópia da baixa na Carteira de Trabalho do último emprego exercido.
5. Diploma Original para cancelar o carimbo com seu numero de registro no verso, caso o seu registro for até o ano de 2006.

Observações:

- A entrega dos documentos deve ser feita na sede do CORECON/SC, ou nas Delegacias Regionais no interior do Estado (Tubarão, Criciúma, Blumenau, Itajaí, Joinville, Chapecó, Lages).
- A falta de atendimento de qualquer dos itens acima citados, impossibilitará o deferimento do pedido de cancelamento por parte deste Órgão, permanecendo, portanto, o registro em aberto no CORECON/SC, o que acarretará na obrigatoriedade do Economista de recolher as anuidades vencidas e futuras, e suas decorrentes implicações legais.
- A anuidade devida ao CORECON/SC pelo profissional nele inscrito, configura-se como uma contribuição parafiscal, portanto de natureza tributária, o que impossibilita a sua isenção ou anistia pelo Conselho.
- O fato gerador da obrigação tributária é o pedido de registro no CORECON/SC, feito pelo economista, independentemente de estar ou não no exercício da profissão sob quaisquer motivos.
- Somente um pedido formal de cancelamento do registro apresentado pelo economista (atendidas as exigências legais para tais casos formuladas pelo CORECON/SC) é que interrompe essa obrigação. Não ocorrendo tal hipótese, as anuidades são lançadas anualmente e, portanto, exigíveis pelo Conselho, inclusive por execução fiscal perante a Justiça Federal, dada a natureza tributária da contribuição.
- O extravio da Carteira de Identidade Profissional de Economista ou Diploma deverá ser publicado em jornal de grande circulação e anexada cópia no pedido de Cancelamento.